



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## = MATÉRIA PARA A ORDEM DO DIA =

**SESSÃO :- 15ª SESSÃO ORDINÁRIA - 19ª LEGISLATURA.**

**DATA :- 26 DE MAIO DE 2025.**

**HORÁRIO:- 19h.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, em conformidade com os artigos 18, inciso II, alínea "j" e 112, todos do Regimento Interno desta Casa, comunica aos demais Vereadores, que a Ordem do Dia da sessão acima citada é a seguinte:

**1. Projeto de Decreto Legislativo** (Processo nº 686/2025), de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, que dispõe sobre a concessão do título de "Cidadã Santabranquense" à Doutora Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho, Juíza de Direito da Comarca de Santa Branca e dá outras providências.

**2. Requerimento nº 111/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre o transporte escolar na linha Serrote.

**3. Requerimento nº 112/2025**, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito do atendimento do dentista na UBS II - João Garante.

**4. Requerimento nº 113/2025**, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, sobre os concursos nºs. 001/2022, 002/2022 e 001/2023.

**5. Requerimento nº 114/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, a respeito das providências que serão adotadas para conter a proliferação de caramujos no Município.

**6. Requerimento nº 115/2025**, de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes e outros, no sentido de serem informados, pelo Sr. Prefeito, sobre quais as providências foram adotadas com relação a Lei Municipal nº 1.822/2024.

Santa Branca, 21 de maio de 2025.

  
JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR  
PRESIDENTE DA CÂMARA



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Livro nº 54.

fls. 59.

*Ata nº 16. Ata da décima quarta sessão ordinária da Câmara Municipal de Santa Branca, referente à Décima Nona Legislatura. Aos dezenove dias do mês de maio do ano dois mil e vinte e cinco, na Câmara Municipal de Santa Branca, Edifício “Ajudante Braga”, no Salão Nobre “Presidente Tancredo Neves”, com endereço na Praça Ajudante Braga, nº 108, nesta cidade, às dezenove horas e cinco minutos, sob a presidência do Sr. João Batista de Almeida Junior, presentes os Vereadores: Edson Luiz de Sousa Lemes, Iago Ribeiro Moreira Barbosa, Josué Nogueira Marques, Juan Jimenez Jurado Junior, Ronilhon Richard dos Santos, Wellington Candido da Silva Leme e Francisco de Assis Nunes da Silva, Primeiro Secretário, comigo, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, auxiliado pelos servidores Hélcia Cristina Rodrigues Ferreira, Técnica Legislativa e Antonio Carlos de Oliveira, Auxiliar Legislativo, realizou-se a décima quarta sessão ordinária desta Legislatura. Havendo número legal, o Sr. Presidente deu por aberta a sessão cumprimentando a todos, inclusive o público presente e os internautas, que acompanhavam os trabalhos on line, através do site da Câmara Municipal, plataforma Youtube e Redes Sociais. A ausência da Vereadora Kalisa do Jota foi registrada. A ata da sessão anterior, realizada em 12 de maio do corrente ano, foi colocada em votação e aprovada por unanimidade dos Vereadores presentes. A sessão teve sequência com a **Fase do Expediente**, que constou do seguinte:*

- 1. **Requerimento nº 106/2025**, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva e outros, no sentido de serem informados, pelo Sr. Prefeito, a respeito do superavit do Município do ano de 2024.*
- 2. **Requerimento nº 107/2025**, de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre projeto de pavimentação de viela e via pública.*
- 3. **Requerimento nº 108/2025**, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de obter, junto ao Sr. Prefeito, documento oficial que delimite as zonas urbana e rural deste Município, acompanhado de mapa ou croqui atualizado que contenha tais informações.*
- 4. **Requerimento nº 109/2025**, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques, buscando informações, junto ao Sr. Prefeito, sobre educação domiciliar.*
- 5. **Requerimento nº 110/2025**, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques, no sentido de ser informado, pelo Sr. Prefeito, a respeito de profissionais da enfermagem. Os Requerimentos receberam o seguinte Despacho: “Incluído na Ordem do Dia da sessão de 19/05/2025”.*
- 6. **Indicação nº 268/2025**, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, no sentido de ser instalada uma lixeira em frente à residência nº 487 da Rua Argemiro Ramos de Siqueira e manutenção nesta via pública.*
- 7. **Indicação nº 269/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser feita manutenção nas ruas do bairro Parque São Jorge.*
- 8. **Indicação nº 270/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de haver troca de lâmpadas na Estrada da Liberdade.*
- 9. **Indicação nº 271/2025**, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser realizada poda de árvore na Rua Rotary Internacional, em frente à antiga sede do Conselho Tutelar.*
- 10. **Indicação nº 272/2025**, de autoria do*



**Livro nº 54.**

**fls. 60.**

*Vereador Josué Nogueira Marques, no sentido de ser construída uma lombada na Rua São Sebastião, bairro São Sebastião. 11. Indicação nº 273/2025, de autoria do Vereador Josué Nogueira Marques, no sentido de serem feitas as sinalizações da rotatória em frente ao antigo Asilo “Roberto Ugolini” e construção de uma lombada na Avenida Saudades. 12. Indicação nº 275/2025, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de restringir o tráfego de passagem na Rua Francisco Rodrigues da Silva, bairro Jardim Prado. 13. Indicação nº 276/2025, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira Barbosa, no sentido de serem colocados pontos de iluminação na estrada de acesso ao bairro Eldorado. 14. Indicação nº 277/2025, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira, no sentido de ser feita a contenção da erosão na estrada de acesso ao bairro Eldorado. 15. Indicação nº 278/2025, de autoria do Vereador Iago Ribeiro Moreira, no sentido de ser feita manutenção no calçamento da Rua Padre Ismael Dias Monteiro. 16. Indicação nº 279/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, no sentido de ser realizada limpeza de um bueiro localizado na Rua Coronel Joaquim Faria. 17. Indicação nº 280/2025, de autoria do Vereador João Batista de Almeida Junior, no sentido de haver manutenção na iluminação pública na Rua José Miguel, bairro Jardim das Flores. 18. Indicação nº 281/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos e outros, no sentido de ser colocada placa de carga e descarga na Rua Capitão Augusto Trigueirinho, em frente ao nº 35. 19. Indicação nº 282/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos e outros, no sentido de ser realizada capina e limpeza em trecho da Rua Enéas de Almeida Chaves, bairro Planalto Alzira. 20. Indicação nº 283/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos e outros, no sentido de ser instalada iluminação pública no bairro Eldorado. 21. Indicação nº 284/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos e outros, no sentido de ser feita capina e limpeza na praça da Rua Biagino Chieffi. 22. Indicação nº 285/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos e outros, no sentido de ser passada máquina motoniveladora e colocação de material na Rua Um do bairro Santa Tereza. 23. Indicação nº 286/2025, de autoria do Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva, no sentido de ser instalado Wifi gratuito nos órgãos públicos municipais. 24. Indicação nº 287/2025, de autoria do Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes, no sentido de ser realizada troca de lâmpada na Rua Sérgio Francisco Ramos de Siqueira, bairro Jardim Santa Cecília. 25. Indicação nº 288/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, no sentido de ser feita manutenção no calçamento, nas lombadas e na iluminação, no bairro Jardim Olímpia. 26. Indicação nº 289/2025, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, no sentido de ser realizada limpeza e manutenção na Travessa Tancredo Galvão Trigueirinho. 27. Indicação nº 290/2025, de autoria do Vereador Wellington Cândido da Silva Leme, no sentido de ser realizada manutenção na rua próxima à Igreja localizada no bairro Estância Nova Campos do Jordão. 28. Indicação nº 291/2025, de autoria do Vereador Wellington Cândido da*



Silva Leme, no sentido de ser retirada uma base de concreto localizado na praça da Igreja Matriz. **29. Indicação nº 292/2025**, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, no sentido de serem realizados diversas manutenções e pintura no Pronto Atendimento Municipal. **30. Indicação nº 293/2025**, de autoria do Vereador Ronilhon Richard dos Santos, no sentido de serem feitos reparos nas Unidades de Saúde I e II. As Indicações tiveram o seguinte Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências”. **31. Ofício nº 39/2025**, encaminhando edital para Audiência Pública promovida pela Secretaria Municipal de Saúde, em 26 de maio próximo, às 18 horas, no Auditório “Vereador Jair Rocha”, nesta Câmara Municipal, cujo texto foi lido em plenário. Despacho: “Deferido. À Diretoria Geral para as devidas providências” e “Ciência aos Vereadores”. **32. Ofício nº 40/2025**, através do qual a Sra. Tatiana Claus Silva, Secretária Municipal de Saúde, convida para a 6ª Conferência Municipal de Saúde, no dia 21 de maio próximo, das 8 às 14 horas, no Salão de Eventos do Residencial Phyllus, antigo “Salão do Asilo”. Despacho: “Ciência aos Vereadores”. **33. Ofício nº 080/2025 – SME/2025**, convidando para a Apresentação das Escolas Municipais, alusiva ao aniversário da cidade, no dia 21 de maio próximo, a partir das 18 horas, no Ginásio Poliesportivo de Santa Branca. Despacho: “Ciência aos Vereadores”. Nada mais para o Expediente, passou-se à **Fase da Ordem do Dia** e o Sr. Presidente alertou a Vereadora e os Vereadores da obrigatoriedade de abstenção do voto, no caso de impedimento, em razão de matéria de interesse pessoal, conforme determina o Regimento Interno: **1. Requerimento nº 106/2025**. Em discussão, usou da palavra o Vereador Ronilhon Richard dos Santos. **2. Requerimento nº 107/2025**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. **3. Requerimento nº 108/2025**. Em discussão, usou da palavra o Vereador Francisco de Assis Nunes da Silva. **4. Requerimento nº 109/2025**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. **5. Requerimento nº 110/2025**. Em discussão, usou da palavra o seu autor. Colocados em votação, respectivamente, os Requerimentos foram aprovados por unanimidade dos Vereadores presentes, recebendo idêntico Despacho: “Aprovado por unanimidade. À Diretoria Geral para as devidas providências”. A sessão foi suspensa para a entrega de uma Moção de Parabenização, de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, anteriormente aprovada por esta Câmara Municipal, havendo agradecimentos e fotos. A homenagem foi concluída e a sessão reiniciada com a **Fase da Explicação Pessoal**, havendo oradores inscritos. O Vereador Ronilhon Richard dos Santos parabenizou o CONSEG – Conselho de Segurança Municipal por suas reuniões, além de Indicações de sua autoria e outros assuntos. O Vereador Edson Luiz de Sousa Lemes externou seu apoio aos servidores municipais, que reivindicam o aumento do valor no cartão alimentação, parabenizando ainda os organizadores da cavalgada realizada na cidade, entre outros temas. O Vereador Wellington Cândido da Silva Leme abordou vários assuntos. O Vereador Juan Jimenez Jurado Junior fez parabenizações e tratou de assuntos administrativos. O Vereador Josué Nogueira Marques tratou de assuntos relacionados



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

*Livro nº 54.*

*fls. 62.*

*ao exercício do seu mandato. Como ninguém mais desejasse usar da palavra, o Sr. Presidente convocou os Vereadores para a próxima sessão ordinária que será realizada no dia 26 de maio de 2025, às 19 horas e declarou encerrada a sessão. Eu, Paulo Sérgio de Oliveira, Diretor Geral, digitei e providenciei a impressão desta ata. Eu, Francisco de Assis Nunes da Silva, Primeiro Secretário, subscrevi a presente ata, que depois de aprovada será devidamente assinada, na forma regimental.*

---

*Francisco de Assis Nunes da Silva  
Primeiro Secretário*

*João Batista de Almeida Junior  
Presidente da Câmara*

*Paulo Sérgio de Oliveira  
Diretor Geral*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**  
**GABINETE DO PREFEITO**

Ofício nº 256/2025/GP

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

Santa Branca,...../...../.....

.....  
PRESIDENTE DA CÂMARA

Santa Branca (SP), 20 de maio de 2025.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. João Batista de Almeida Junior

**ASSUNTO:** Resposta ao Requerimento nº 87/2025

**AUTORES:** João Batista de Almeida Junior

**REFERÊNCIA:** Veto Total Projeto de Lei nº16/2025

À Procuradora Jurídica Legislativa.

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
*João Batista de Almeida Junior*  
*Presidente da Câmara*

Senhor Presidente,

Levamos ao conhecimento de Vossa Excelência o VETO TOTAL, ao Projeto de Lei n. 16/2025, de autoria do Poder Legislativo, constante do Autógrafo do Projeto de Lei n. 16/2025, conforme razões anexas, solicitando seu referendo por esta Casa de Leis.

Desta forma, subscrevemo-nos com os votos de elevada estima e distinta consideração.

Respeitosamente,

  
**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**

Prefeito Municipal





# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

## GABINETE DO PREFEITO

### RAZÕES DE VETO

Senhor Presidente,  
Senhores(as) Vereadores(as),

### VETO TOTAL AO PROJETO DE LEI Nº 16/2025

Senhor Presidente,

Tenho a honra de levar ao conhecimento de Vossa Excelência, para os devidos fins, nos termos do artigo 51, da Lei Orgânica do Município de Santa Branca, as razões de veto total ao Projeto de Lei nº 16, de 2025, aprovado por essa Egrégia Câmara Municipal, conforme Autógrafo respectivo.

De iniciativa parlamentar, a medida determina a obrigatoriedade de divulgação, por parte do Poder Executivo Municipal, por meio de suas redes sociais oficiais, do valor discriminado de investimento em eventos públicos promovidos pela Prefeitura, nos termos dos artigos 1º e 2º do texto aprovado.

Não obstante os meritórios propósitos do legislador local no que tange ao reforço da transparência administrativa, deixo de sancionar a proposição, tendo em vista que os objetivos nela perseguidos já se encontram integralmente tutelados por normas de hierarquia superior e pelos instrumentos de controle atualmente vigentes no âmbito da administração pública.

A Secretaria de Finanças, acerca da propositura, manifesta-se nos seguintes termos:

“Com relação ao assunto em referência temos a informar que o objeto da propositura é abarcado pela Lei de Acesso a Informação – Lei Federal nº12.527 de 18 de novembro de 2011 e Decreto 7724 de 16 de maio de 2012.

O Município em cumprimento a esta Legislação mantém no site: [www.santabranca.sp.gov.br](http://www.santabranca.sp.gov.br) o Portal de Transparência onde todas as informações requeridas estão disponibilizadas em “Contratos e Ajustes”.

A Controladoria do Município, manifesta-se nos seguintes termos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

“Ocorre que, por ter sido elaborado com enfoque no princípio da transparência dos atos da administração, é preciso verificar se tal normativo apresenta vício material relacionado à reserva da administração, ou seja, deve ser aferido se a norma interfere (ou não) em atos de gestão, pois o Poder Legislativo, a pretexto de dispor sobre publicidade, não pode avançar sobre matéria que é de competência exclusiva do Poder Executivo.

Não restam dúvidas, de que é possível (para atendimento da orientação do artigo 37 da Constituição Federal) que o Legislativo imponha ao Executivo a obrigação de divulgar no Portal Oficial do Município dados relevantes da atividade administrativa, conforme decisões proferidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo nas ADINs nº 2126201-42.2019.8.26.0000 e nº 2234052-48.206.8.26.0000, ambas fundamentadas na necessidade de transparência.

O que não se concebe, entretanto, é que o Poder Legislativo local, com base no postulado da transparência, interfira em atos de gestão administrativa, impondo ao Executivo, como ocorre no presente caso, a obrigatoriedade de divulgar, por meio de suas redes sociais oficiais, os valores de investimentos em eventos públicos promovidos pela Prefeitura, no prazo de 10 dias após a sua realização.

É que tal exigência, por ser específica (e sem qualquer margem de escolha para o Executivo Municipal), implica clara interferência em atos de gestão, ofendendo o princípio da separação dos poderes, aliás, como já decidiu Órgão Especial do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo em casos semelhantes:

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei nº 8.677, de 12 de maio de 2021, de iniciativa parlamentar, obrigando a divulgação de informações nos portais de transparência na forma de dados abertos e dando outras providências.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

Organização administrativa. Vício configurado. A pretexto de prestigiar a publicidade e transparência, a lei impugnada invadiu esfera privativa do Executivo. A divulgação como pretendida interfere diretamente na gestão de órgãos da Administração. Além disso, a norma tratou da forma como deverá ser feita a divulgação dos dados. Inadmissibilidade. Cabe ao Executivo a gestão administrativa. Desrespeito ao princípio constitucional da 'reserva de administração' e separação dos poderes. Afronta a preceitos constitucionais (arts. 5º; 47, inciso XIV e 144 da Constituição Estadual). Ação procedente” (ADIN n. 2084925-26.2022.8.26.0000, Rel. Des. Evaristo dos Santos, j. 27/07/2022)”.

“AÇÃO DIRETA DE INCONSTITUCIONALIDADE. Lei Municipal nº 14.424/19, Lei nº 14.536, de 05.03.21, de autoria parlamentar, determinando a disponibilização, no Portal da Transparência, dos estudos, pareceres e outros documentos que embasam projetos de lei e projetos de lei complementar de iniciativa do Poder Executivo. Organização administrativa. Vício configurado. A pretexto de prestigiar a publicidade e transparência, a lei impugnada invadiu esfera privativa do Executivo. A divulgação como pretendida, antes mesmo de haver uma definição do projeto a ser encaminhado para a Câmara, interfere diretamente na liberdade de decisão da Administração. Além disso, a norma tratou da forma como e o que deverá ser feita a divulgação do funcionamento das atividades de divulgação. Inadmissibilidade. Cabe ao Executivo a gestão administrativa. Desrespeito ao princípio constitucional da 'reserva de administração' e separação dos poderes. Afronta a preceitos constitucionais (arts. 5º; 47, inciso XIV e 144 da Constituição Estadual).

Trata-se de posicionamento alinhado à jurisprudência do plenário do Supremo Tribunal Federal no sentido de que “o



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

princípio constitucional da reserva de administração impede a ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência administrativa do Poder Executivo” (ADI-MC nº 2.364-AL, Tribunal Pleno, Rel. Ministro Celso de Mello, j.01/08/2001)

Sobre o tema, confira-se, ainda, a lição de Hely Lopes

Meirelles:

“Em sua função normal e predominante sobre as demais, a Câmara elabora leis, isto é, normas abstratas, gerais e obrigatórias de conduta. Esta é sua função específica, bem diferenciada da do Executivo, que é a de praticar atos concretos de administração. Já dissemos e convém se repita que o Legislativo provê in genere, o Executivo in specie: a Câmara edita normas gerais, o prefeito as aplica aos casos particulares ocorrentes. Daí não ser permitido à Câmara intervir direta e concretamente nas atividades reservadas ao Executivo, que pedem provisões administrativas especiais manifestadas em ordens, proibições, concessões, permissões, nomeações, pagamentos, recebimentos, entendimentos verbais ou escritos com os interessados, contratos, realizações materiais da Administração e tudo o mais que se traduzir em atos ou medidas de execução governamental.” (“Direito Municipal Brasileiro” Ed. JusPodivm e Malheiros Editores, 19ª edição 2021 XI 1.2. p. 498).

Nesse contexto, é válido mencionar as disposições contidas na Lei nº 12.527/2011, a qual regulamenta o acesso à informação previsto no inciso XXXIII do artigo 5º, no inciso II do § 3º do artigo 37 e no § 2º do artigo 216 da Constituição Federal Brasileira de 1988, especificamente, no tocante ao seu artigo 5º, o qual positivou que é “dever do Estado garantir o direito de acesso à informação, que será franqueada, mediante



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

procedimentos objetivos e ágeis, de forma transparente, clara e em linguagem de fácil compreensão”.

Ainda nesta mesma entoada, os incisos I e II do seu artigo 6º, preveem que cabe “aos órgãos e entidades do poder público, observadas as normas e procedimentos específicos aplicáveis, assegurar a gestão transparente da informação, propiciando amplo acesso a ela e sua divulgação”, “garantindo-se sua disponibilidade, autenticidade e integridade”.

É importante considerar, sob esse aspecto, que o Projeto de Lei nº 16/2025, embora tenha sido elaborado com enfoque no princípio da transparência no fundo estabelece regras sobre o acesso à informação já previstas na Lei Federal nº 12.527/2011, bem como no Decreto Municipal nº 72/2021, que regulamenta referida Lei Federal estabelecendo procedimentos e outras providências correlatas para garantir o direito de acesso à informação.

Não custa acrescentar, ademais, que referido Decreto Municipal, além de estabelecer procedimentos e diretrizes visando garantir o acesso à informação, traz no seu capítulo III, “DA TRANSPARÊNCIA ATIVA”, art. 10, que “é dever dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal promover, independente de solicitação, a divulgação, na internet, de informações de interesse coletivo ou geral por eles produzidas ou custodiadas”.

Nesse sentido, em cumprimento ao que estabelece a legislação, no Portal Oficial da Prefeitura Municipal de Santa Branca, são exibidas informações sobre as ações de Governo, como a Execução Orçamentária, Licitações e Contratos, Recursos Humanos, Acesso à Informação, Publicações entre outras.

Vê-se, daí, que a matéria tratada no Projeto de Lei nº 16/2025, já foi objeto de regramento (em âmbito Nacional) com a fixação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

de procedimentos a serem observados pela União, pelos Estados e pelos Municípios, com o fim de garantir o acesso à informação, bem como em âmbito Municipal, com a promulgação do Decreto Municipal nº 72/2021, que a fixa procedimentos e diretrizes destinados a assegurar o direito fundamental de acesso à informação.

...  
Ante o exposto, o entendimento dessa Controladoria é no sentido de que a criação de norma jurídica imperativa, que, por ser específica (sem qualquer margem de escolha para o Executivo Municipal), implica clara interferência em atos de gestão, ofende o princípio da Separação dos Poderes.

Isso porque, não se concebe, que o Poder Legislativo, com base no postulado da transparência, interfira em atos de gestão administrativa, impondo ao Executivo, como ocorre no presente caso, a obrigatoriedade de divulgar, por meio de suas redes sociais oficiais, os valores de investimentos em eventos públicos promovidos pela Prefeitura, no prazo de 10 dias após a sua realização.

Divulgação essa, diga-se, já disponibilizada por meio do Portal da Transparência, disponível no site oficial da Prefeitura Municipal de Santa Branca.

Por fim, cabe destacar, que a manifestação dessa Controladoria vai ao encontro das Decisões proferidas pela Corte Superior e pelo Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, no sentido de que o princípio constitucional de “reserva de administração” impede ingerência normativa do Poder Legislativo em matérias sujeitas à exclusiva competência político administrativa do Poder Executivo. É que em tais matérias, o Legislativo não se qualifica como instância de revisão dos atos administrativos emanados do Poder Executivo.”



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

Com efeito, a Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), impõe à Administração Pública, em todos os seus níveis, o dever de ampla publicidade e detalhamento das despesas públicas. O seu artigo 48, inciso II, estabelece como instrumento de transparência da gestão fiscal a divulgação de informações pormenorizadas sobre a execução orçamentária e financeira, por meios eletrônicos de acesso público, o que evidentemente alcança os gastos com eventos públicos.

A esse dever soma-se a Lei federal nº 12.527, de 18 de novembro de 2011 (Lei de Acesso à Informação – LAI), cujo artigo 8º, § 1º, impõe a divulgação proativa de informações de interesse coletivo ou geral, cabendo à Administração zelar pela publicidade ativa dos dados relativos a sua execução orçamentária, inclusive contratos e despesas com eventos.

No âmbito local, o Município de Santa Branca já disponibiliza, por meio do Portal da Transparência, informações detalhadas sobre despesas públicas, conforme exigido pelo artigo 48-A da LRF, com regulamentação local já vigente por meio do Decreto Municipal nº 72/2021, que trata da estruturação do portal.

Ressalte-se ainda que a publicação em redes sociais, embora relevante do ponto de vista da comunicação institucional, não constitui meio oficial de divulgação de atos administrativos, tampouco pode substituir os canais formais de prestação de contas, sob pena de desvirtuamento da forma legalmente exigida para a transparência pública, além de implicar possível ingerência indevida do Poder Legislativo na organização interna da Administração, em afronta ao princípio da separação dos poderes, consagrado no artigo 2º da Constituição Federal e no artigo 2º da Lei Orgânica do Município.

Por fim, registre-se que os órgãos de controle externo, especialmente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, já exigem a publicação de informações detalhadas sobre os gastos com eventos, o que se revela suficiente à fiscalização dos atos do Poder Executivo.

A imposição de uso obrigatório de redes sociais, como canal específico, além de extrapolar a competência legislativa, afronta o princípio constitucional da 'reserva de administração', reconhecido tanto pelo Supremo Tribunal Federal (ADI-MC 2.364/AL)



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

quanto pelo TJSP, pois elimina a margem de discricionariedade técnica e gerencial do Executivo para definir seus meios de comunicação institucional.

Assim, diante da manifesta interferência do Legislativo sobre matéria reservada ao Executivo, e considerando que a publicidade dos atos administrativos já se encontra plenamente garantida por meio legal e regulamentar, impõe-se o veto total à propositura, sob pena de violação à ordem constitucional.

Fundamentado nestes termos o veto total que oponho ao Projeto de Lei nº 16, de 2025, e fazendo-o publicar no Diário Oficial do Município, em obediência ao disposto no artigo 75 da Lei Orgânica, devolvo o assunto ao reexame dessa ilustre Câmara Municipal.

Reitero a Vossa Excelência os protestos de minha elevada consideração.

  
**ADRIANO MARCHESAN LEVORIN**  
**Prefeito Municipal**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)  
Requerimento Nº 111/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

O vereador **WELLINGTON CÂNDIDO DA SILVA LEME**, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência apresentar o seguinte **REQUERIMENTO**:

Requer ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, por meio da Secretaria Municipal de Educação e da Secretaria de Transportes, informações detalhadas sobre a atual situação do transporte escolar na zona rural do município, especialmente na rota que atende a região do Serrote, com atenção especial aos veículos terceirizados.

## JUSTIFICATIVA

Este vereador tem recebido, de forma recorrente e com preocupação, relatos de pais e responsáveis de alunos da zona rural, relatando constantes **quebras e falhas nos veículos responsáveis pelo transporte escolar**, especialmente **na linha que atende a região do Serrote**. Os apontamentos referem-se à **condição precária de conservação mecânica dos ônibus**, o que tem gerado atrasos, suspensões de viagens e riscos à segurança das crianças e adolescentes transportados.

Importante salientar que o transporte escolar é **serviço essencial e intransferível**, assegurado pelo artigo 208, inciso VII da Constituição Federal, e sua má execução compromete diretamente o acesso dos estudantes à educação, afetando sua pontualidade, frequência e, conseqüentemente, o rendimento escolar.

Além disso, considerando que parte da frota é operada por **empresa terceirizada contratada pelo município**, é dever da administração pública realizar o **acompanhamento contínuo da qualidade dos serviços prestados**, exigindo o **cumprimento contratual de manutenção, segurança e regularidade das rotas**, especialmente nas localidades mais distantes e de difícil acesso.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

**Diante do exposto, requer-se:**

1. **Informações sobre a situação da frota que atende à zona rural**, em especial a linha do Serrote:
  - a) Quantos e quais veículos estão designados para esta área?
  - b) Com que frequência são realizadas manutenções preventivas?
  - c) Há registros de falhas mecânicas ou quebras nos últimos 90 dias? Quais?
2. **Se há fiscalização periódica por parte do município** sobre a empresa terceirizada responsável por parte do transporte escolar rural, e se há registros de notificações ou sanções por descumprimento contratual.
3. **Se estão previstas melhorias, substituição de veículos, manutenção reforçada ou revisão contratual**, para garantir que os alunos da zona rural, sobretudo da região do Serrote, sejam atendidos com segurança, pontualidade e dignidade.
4. **Que seja fornecida resposta formal** a este requerimento, com os devidos esclarecimentos e eventuais medidas corretivas planejadas, para que este vereador possa prestar os devidos esclarecimentos aos munícipes que confiaram esta demanda.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2025**

**Wellington Candido da Silva Leme**

**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Requerimento Nº 112/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

**JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES**, vereador infra assinado nos termos regimentais, REQUER que seja oficiado ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde, preste as seguintes informações referentes à sala de atendimento odontológico da UBS 2 – João Garante:

1. Como está sendo realizado o atendimento odontológico atualmente?
2. Existe fila de espera para os atendimentos?
3. Os atendimentos estão sendo realizados apenas em casos de urgência e emergência?
  - o Em caso afirmativo, qual o motivo da restrição no atendimento?
4. A sala de atendimento odontológico está equipada com autoclave e outros instrumentos necessários à esterilização?
  - o Em caso negativo, qual o motivo da ausência desses equipamentos?

### **Justificativa:**

Este vereador tem recebido diversas reclamações de munícipes quanto à precariedade ou ausência do atendimento odontológico na UBS 2 – João Garante. Ressalta-se que já foi destinada emenda impositiva especificamente para a aquisição de equipamentos odontológicos, o que reforça a necessidade de transparência quanto ao uso dos recursos públicos e à efetividade da prestação do serviço.

O tratamento dentário é uma questão de saúde pública e um serviço essencial, cuja oferta de forma adequada é dever do poder público e direito da população.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2025**

**Josué Nogueira Marques**

**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Requerimento Nº 113/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

**Josué Nogueira Marques**, vereador infra-assinado, nos termos regimentais, **REQUER** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que preste as seguintes informações acerca dos Concursos 001/2022, 002/2022 e 001/2023:

- 1) Os Concurso foram prorrogados? Caso positivo, qual data de validade de cada um?
- 2) Quantos aprovados já foram chamados em cada cargo, de cada concurso?
- 3) Qual a previsão de efetivação de mais aprovados em cada cargo, de cada concurso?

Justificativa:

O presente requerimento se faz necessário, para que este vereador exerça sua função constitucional de fiscalização, bem como preste as devidas informações aos aprovados.

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2025**

**Josué Nogueira Marques**

**VEREADOR**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Requerimento Nº 114/2025

### **EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Considerando:

1. As constantes manifestações dos moradores dos Bairros Parque Cambuci, Jardim Maria Carolina, Jardim São José e outros acerca de intensa infestação de caramujos terrestres em solo residencial.
2. Que não se trata de problema pontual em terrenos com mato alto — muitos já foram notificados, limpos e continuam apresentando grande concentração destes moluscos no solo e permanecem apresentando moluscos em grande quantidade;
3. A insuficiência das ações de catação realizadas pelos próprios municípios para controle efetivo da população desses moluscos, conforme orientação constante no documento enviado a esta Edilidade;
4. O risco potencial à saúde pública uma vez que certas espécies de caramujos podem veicular parasitas e outros agentes patogênicos;
5. A competência da Vigilância em Saúde, por meio dos setores de Zoonoses, Endemias e Epidemiologia, para investigação, monitoramento e controle de populações animais que configurem ameaça à sanidade;

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR**, vereador infra assinado nos termos regimentais, REQUER seja encaminhado ofício ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, para que juntamente com os responsáveis da Vigilância em Saúde – equipe unificada que, conforme o Art. 1º da Portaria nº 1441/2024, abrange a vigilância sanitária, epidemiológica, vetores e zoonoses informem:



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

1. Detalhamento das próximas providências a serem adotadas;
2. Cronograma de prazos e metas para cada etapa;
3. Declaração de valores estimados e fontes de financiamento;
4. Fundamentação em Decreto Municipal vigente para legitimar as assinaturas e responsabilidades técnicas.

Requer, ainda, seja encaminhado a esta Edilidade cópias e informações acerca da:

## **I. Vistoria e Análise Técnica**

- a) Mobilização imediata de equipe técnica multidisciplinar (Zoonoses, Endemias e Epidemiologia) para realização de vistoria in loco, com georreferenciamento dos focos de infestação;
- b) Elaboração de laudo técnico detalhado contendo:
  1. Identificação e classificação das espécies de caramujos presentes;
  2. Mensuração da densidade populacional e índices de infestação por metro quadrado;
  3. Avaliação epidemiológica sobre ocorrência endêmica versus evento de surto, incluindo análise de séries temporais para detecção de tendência de crescimento exponencial ou estabilidade populacional;
  4. Conclusão sobre eventual perda de controle da população de moluscos;

## **II. Coleta e Análise Laboratorial**

- c) Coleta padronizada de exemplares para exame laboratorial visando detectar presença de agentes patogênicos (helmintos, bactéria, vírus, etc.) e avaliar seu potencial como vetor de zoonoses;

## **III. Plano de Contingência**

- d) Com base no laudo técnico e nos resultados laboratoriais, a formulação de um Plano de Contingência municipal que inclua:
  1. Definição de métodos de controle (químico, biológico, mecânico ou integrado);
  2. Cronograma de execução e metas claras por área afetada;
  3. Designação das equipes responsáveis e estimativa de recursos humanos, materiais e financeiros;
  4. Procedimentos de monitoramento pós-implantação para aferir eficácia e prevenir reinfestações;

## **IV. Comunicação e Educação**

- e) Lançamento de campanha educativa junto à comunidade, incluindo



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

material informativo sobre riscos sanitários, instruções de manejo doméstico e canais de denúncia;

## **V. Infraestrutura e Suporte**

f) Disponibilização de insumos, equipamentos e pessoal capacitado para execução das ações previstas, assegurando atendimento contínuo até a completa normalização da situação;

Câmara Municipal de Santa Branca, 22 de maio de 2025.

  
**João Batista de Almeida Júnior**  
**Vereador**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA GABINETE DO PREFEITO

Ofício nº 087/2025/GP

Santa Branca (SP), 27 de Fevereiro de 2025.

Ao **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA – SP**

Exmo. Sr. João Batista de Almeida Junior

**ASSUNTO:** Resposta ao Requerimento nº 33/2025

**AUTORES:** Edson Luiz de Sousa Lemes

**REFERÊNCIA:** Informações sobre proliferação do caramujo africano.

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**, vem, tempestiva e respeitosamente, prestar as informações solicitadas pelo Legislativo Municipal por meio do Requerimento nº 33/2025.

Encaminho resposta elaborada pela Secretaria Municipal de Saúde, pasta apta a tratar o tema.

Com as informações constantes esperamos ter esclarecido os fatos, renovando nesse momento o nosso apreço, estima e consideração.

**ADRIANO MARCHESANI LEVORIN**  
Prefeito Municipal





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA**  
**Secretaria Municipal de Saúde**

**Memorando nº 28/2025**

Santa Branca, 24 de fevereiro de 2025.

Assunto: Resposta ao Requerimento nº 33/2025.

Em atenção ao Memorando nº 035/2025/GP, o qual encaminha via do Requerimentos nº 33/2025, de autoria do Vereador Edson Luiz e Sousa Lemes, esta Secretaria vem por meio deste encaminhar os esclarecimentos feitos pela Diretoria de Atenção Básica.

*Gabriela N. Moraes*  
GABRIELA NAPOLEÃO DE MORAES  
**Diretor Chefe de Saúde**

Excelentíssima Senhora  
**JULIA CAROLINE DA SILVA PEREIRA**  
Chefe de Gabinete



**Memorando de nº: 038/2025**  
**A Secretaria Municipal de Saúde**  
**Assunto: Resposta ao Memorando nº035/2025/GP**

Santa Branca, 21 de fevereiro de 2025.

O presente memorando tem por finalidade responder ao Memorando nº035/2025/GP, em que solicita resposta ao Requerimento N°33/2025-Câmara Municipal de Santa Branca/SP em que o vereador Edson Luiz de Sousa Lemes solicita informações sobre as medidas que a Vigilância Sanitária está adotando para controlar a proliferação do caramujo africano no município e se existem ações específicas que foram adotadas para o combate ao molusco.

Conforme resposta da Vigilância em Saúde pelo Memorando nº007/2025 (anexo) os locais denunciados pelos vereadores foram averiguados e os moradores foram orientados quanto aos procedimentos e cuidados com o manuseio do animal, e, dois ofícios (002/2025 e 004/2025) foram enviados a Câmara de Vereadores comunicando sobre as ações. Ressalta-se que os Agentes Comunitários de Saúde (ACS) foram capacitados no dia 19/02/2025 para serem multiplicadores do conteúdo e do manejo nos territórios, para orientações e esclarecimentos aos munícipes.

Em consonância com a Nota Técnica nº30/2022-CGVZ/DEIDT/SVS/MS que orienta quanto ao correto manejo, descarte e controle do molusco gastrópode, terrestre, exótico-invasor *Achatina fulica* no Brasil é recomendado a coleta manual de ovos e de moluscos, técnica que se mostra efetiva na redução populacional desses animais e com menos impacto ao meio-ambiente do que o controle por meio de pesticidas e salinização.

O método de controle por coleta se baseia em recolher os moluscos e ovos, esmagá-los e realizar o descarte em local apropriado, seja em valas apropriadas ou descarte em lixo comum após o correto tratamento dos animais e ovos esmagados, com a utilização de luvas ou sacos plásticos para proteger as mãos. Para o esmagamento pode-se utilizar martelos ou sapatos.

Será divulgado nas redes sociais oficiais da prefeitura informações sobre o manejo correto dos caramujos, para divulgação à população.

Atenciosamente,

Caio da Cunha Pinto  
Diretor de Atenção Básica  
Matrícula: 13504  
Caio da Cunha Pinto  
Diretor de Atenção Básica



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Diretoria de Atenção Básica  
Vigilância em Saúde  
Vigilância Sanitária



**Memorando de nº: 007/2025**  
**Ao Diretor de Atenção Básica**  
**Assunto: Resposta ao requerimento nº 33/2025**

Santa Branca, 21 de fevereiro de 2025.

O presente memorando tem por finalidade informar sobre providencias tomadas quanto a denuncia recebida conforme requerimento nº 33/2025 da Câmara de Santa Branca.

Conforme documentos em anexo, o local foi inspecionado dia 10/01/2025, o morador foi orientado quanto aos procedimentos e cuidados com o manuseio do animal. Os processos 81 e 89/2025 foram arquivados. Foram enviados officios 002/2025 e 004/2025 à Câmara dos Vereadores comunicando as ações.

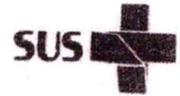
Em 19/02/2025 também realizamos um treinamento com os ACS (posto central e posto 2) com a finalidade de torna-los multiplicadores da informação junto aos munícipes. Em anexo, fotos e lista de presença.

Atenciosamente,

*Maria Fernandez*  
Maria Fernanda Mazzocca Dourado  
Vigilância em Saúde



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Diretoria de Atenção Básica  
Vigilância em Saúde  
Vetores



Ofício de nº: 002/2025

Ao Setor de Protocolo

Assunto: Processo 81/2025

  
13/01/2025

Santa Branca, 13 de janeiro de 2025.

O presente ofício tem por finalidade solicitar o arquivamento do processo N°81/2025. Conforme ficha de procedimentos em anexo, a solicitação do morador foi atendida no dia 10 de janeiro de 2025.

Atenciosamente;

**Vigilância em Saúde**

  
Thiago Toledo Marques  
Agente Vig. Epidemiológica  
RG: 44.890.673-9

**CÓPIA**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**  
Diretoria de Atenção Básica  
Vigilância em Saúde  
Vetores



**Ofício de nº: 004/2025**

**Ao Setor de Protocolo**

**Assunto: Processo 89/2025**

*[Handwritten signature]*  
13/01/2025

Santa Branca, 13 de janeiro de 2025.

O presente ofício tem por finalidade solicitar ao setor de protocolo arquivamento do processo N°89/2025.

Conforme solicitação do Sr vereador João Batista de Almeida Junior, o setor de vigilância em saúde realizou visita e análise, no dia 10 de janeiro nos dois endereços mencionados no processo.

Os moradores foram orientados conforme NOTA TÉCNICA N° 30/2022-CGZV/DEIDT/SVS/MS, sobre os cuidados necessários para o controle do molusco popularmente conhecido como "caramujo africano". Também houve respostas a cada morador de forma individual em processos distintos.

Atenciosamente;

**Vigilância em Saúde**

*[Handwritten signature]*  
Thiago Toledo Marques  
Agente Vig. Epidemiológico  
RG: 44.890.673-0

**CÓPIA**



# SIVISA Sistema de Informação em Vigilância Sanitária

SUS - Sistema Único de Saúde

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

SANTA BRANCA

13/01/2025

FICHA DE PROCEDIMENTOS

Pág. 1

No.01.000004/25

## IDENTIFICAÇÃO DA EQUIPE EXECUTORA

46.694.121/0001-81      2039109      EQUIPE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE SANTA BRANCA

CNPJ/CPF      Código SIA      Nome

## IDENTIFICAÇÃO DO ESTABELECIMENTO

27225954865

CNPJ/CPF      Número de Cadastro - CEVS

SILVIO DE PAULA NOGUEIRA OLIVEIRA

Razão Social / Nome

LOCAL ISENTO DE CADASTRO

01. DOMICÍLIO

Especifique Outro Local

CNAE

## ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

Rua VICENTE RODRIGUES RANGEL nº 125

Logradouro, No

JARDIM OLIMPIA

Bairro

SANTA BRANCA / SP

Município / UF

12380-000

CEP

Telefone

celular

e-mail

## CARACTERIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO

DENÚNCIA

10/01/2025

10/01/2025

Origem do Procedimento

Início (Data)

Fim (Data)

- Procedimento:

03. EDUCAÇÃO / COMUNICAÇÃO VISA

- Objetivo:

Orientar o morador sobre as medidas necessárias para evitar infestação de caramujo africano

- Finalidade:

ANIMAIS SINANTRÓPICOS

- Ação Compartilhada:

- Pessoas contactadas:

ANA CRISTINA

- Relato da situação:

Em respostas ao processo número: 56/2025, onde o solicitante Silvio de Paula Nogueira Oliveira informa o aparecimento constante e em grande número de moluscos popularmente conhecidos como "caramujo africano".

No local constatamos a veracidade das informações e realizamos vistorias na residência do solicitante assim como na viela paralela a residência e no terreno baldio nos fundos da residência.



No.01.000004/25

Orientamos o morador sobre os cuidados necessários para diminuir a incidência de caramujos, assim como as formas de controle conforme NOTA TÉCNICA Nº 30/2022-CGZV/DEIDT/SVS/MS. Foram entregues panfletos informativos ao denunciante e demais moradores que nos abordaram durante a ocorrência.

A denunciante também solicita que seja realizada limpeza da viela e sua continuação, onde moradores descartam resíduos diversos como restos de poda, o que favorece a proliferação dos caramujos na área.

Solicita também que seja avaliado pelo setor de engenharia um encanamento quebrado que não pertence ao sistema de esgoto de sua residência e está causando erosão nos fundos do terreno, pondo em risco o alicerce da construção.

- Considerações finais:

Não se aplica  
- Providências:

**CONCLUSÃO DO PROCEDIMENTO**

NÃO SE APLICA

Não se aplica

Conclusão

Risco

Prazo de Adequação

**PROFISSIONAIS**

Credencial

Nome

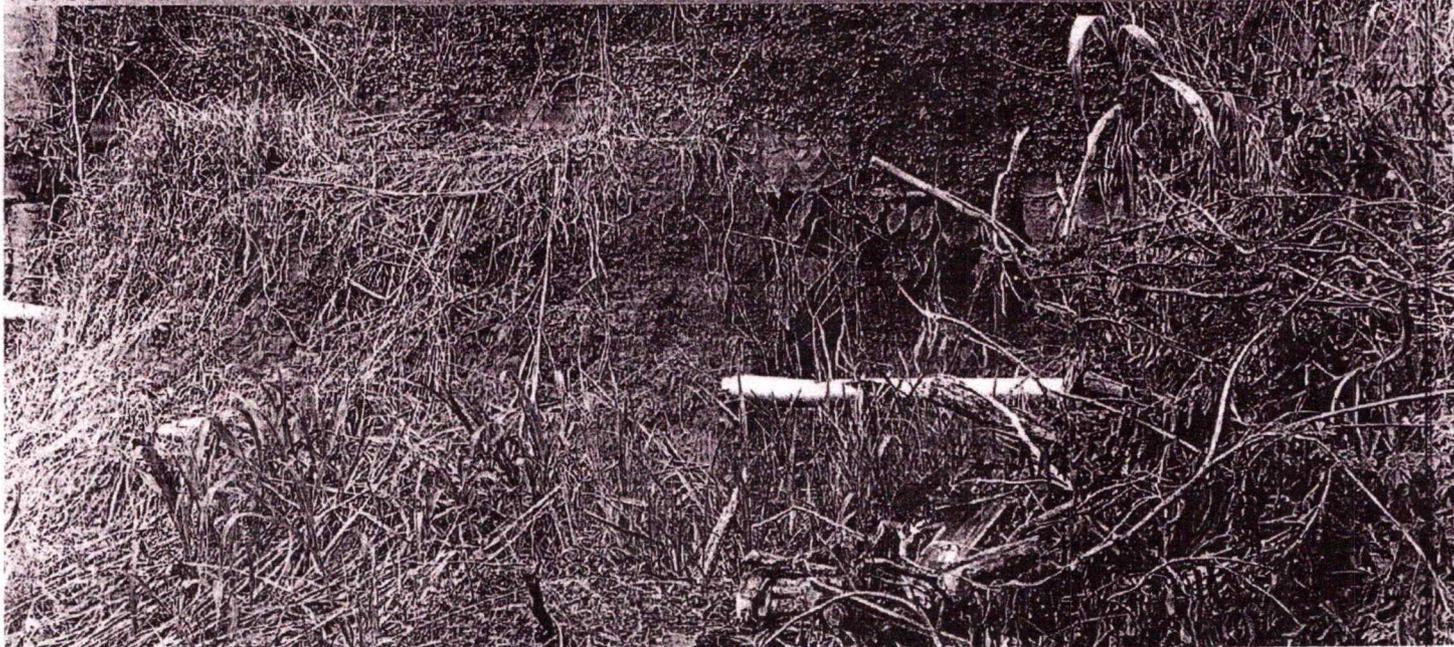
13179

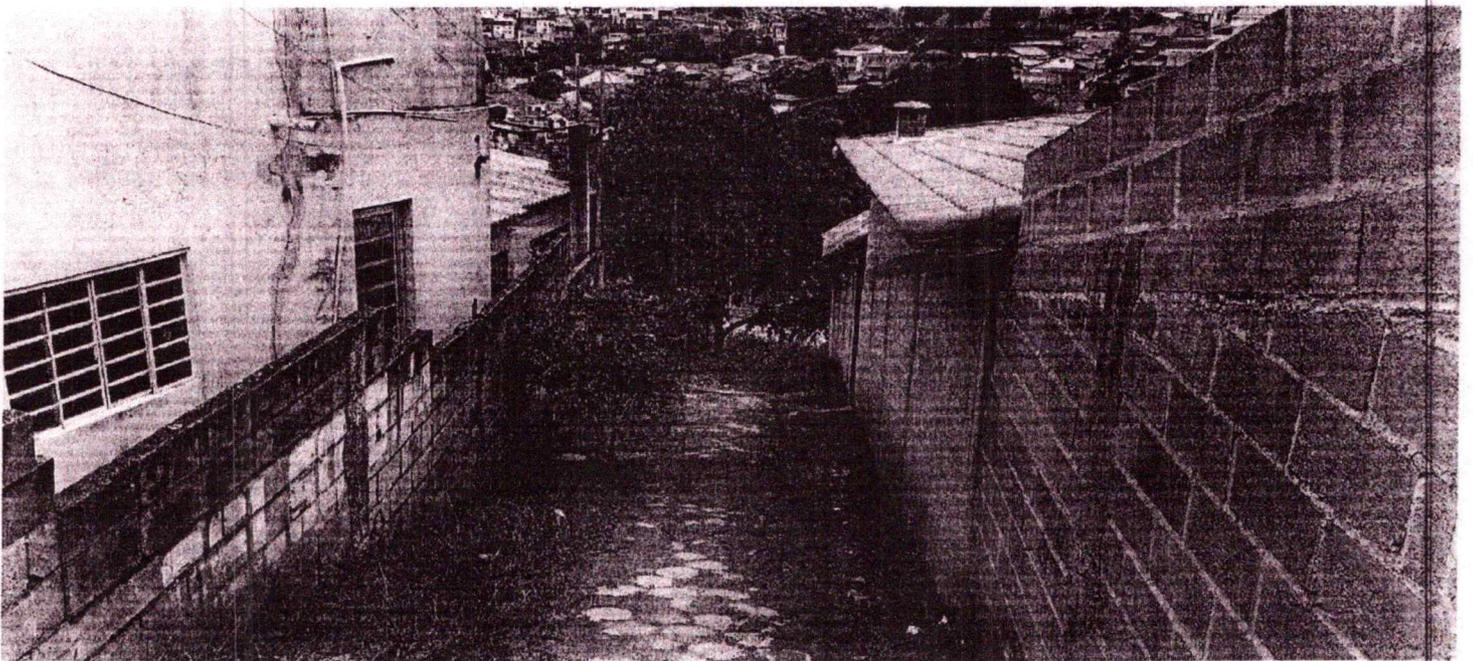
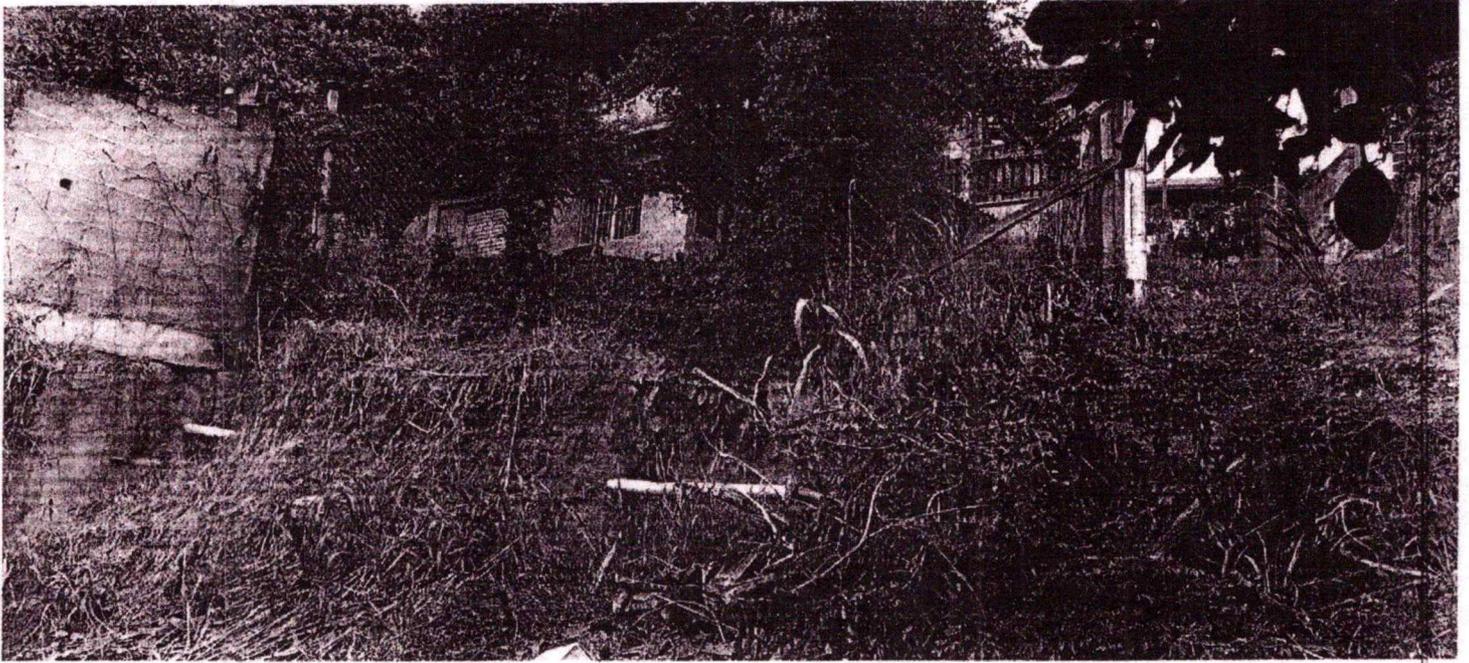
THIAGO TOLEDO MARQUES

1398

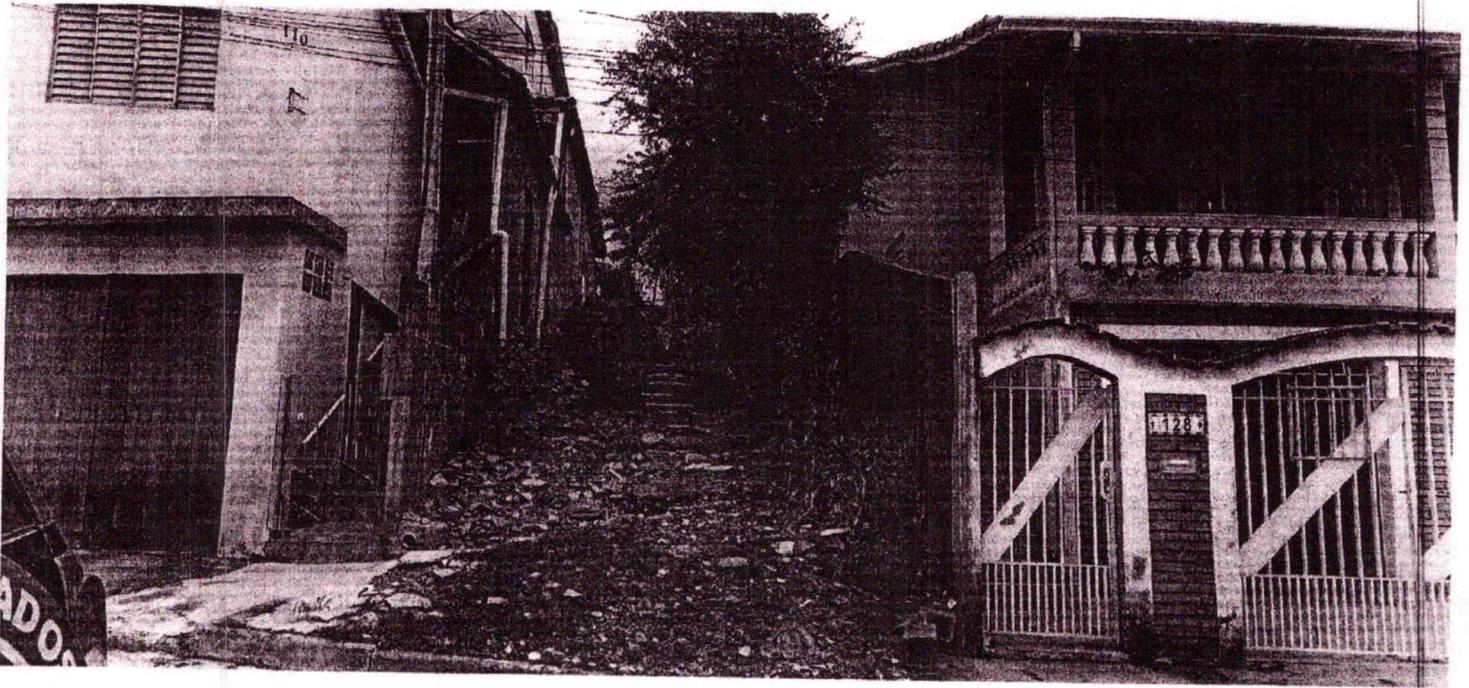
MARIA FERNANDA MAZZOCCA DOURADO

No âmbito do Sistema Estadual de Vigilância Sanitária - Sevisa, que abrange o território do Estado de São Paulo, os inspetores assumem inteira responsabilidade de que esta inspeção foi conduzida e pautada pelos padrões da ética e declaram que não houve conflito de interesse.

**FOTOS**



No.01.000004/25





PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP  
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
Diretoria de Atenção Básica  
Vigilância em Saúde  
Vetores



### LISTA DE PRESENÇA

ATIVIDADE: Capacitação	
CAL: Posto II	RESPONSÁVEL: Thiago Marques
ATA: 19/02/2025	ASSUNTO: Caramujo Africano

Nome	CPF	Cargo/Função	Assinatura
Viríada de Souza Lopes	424814178-79	ACS	
Vanessa Rabello Martins Silva	395 345.808-20	ACS	
Amélia O. dos Santos	185761578-61	ACS	
Julia Fombani Santos	426.871.208-98	ACS	
Estiane Azeiteiro	395 157 018-19	ACS	
Lucia Helena Mota Nascimento	136.879.958-28	ACS	
Emilio de Fátima Condorco	037.045.872.90	medicce	
Monica Santana de Souza	456.367.358-22	Enfermeira ESFI	
Vanuza Moura R. Santos	292932328.04	Enfermeira	

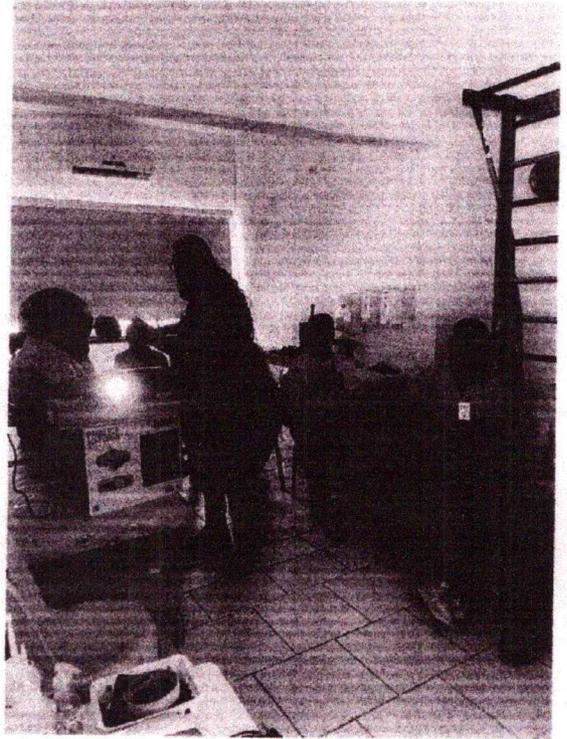
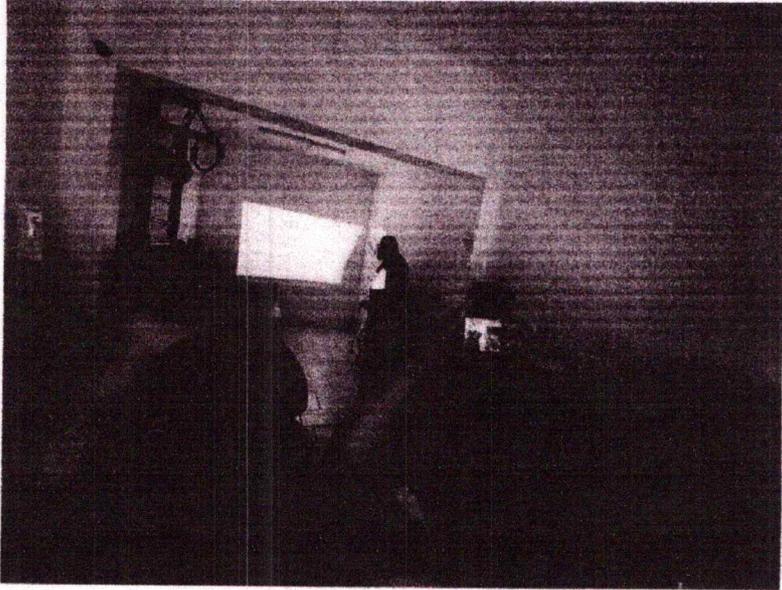


PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA/SP  
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE  
 Diretoria de Atenção Básica  
 Vigilância em Saúde  
 Vetores



**LISTA DE PRESENÇA**

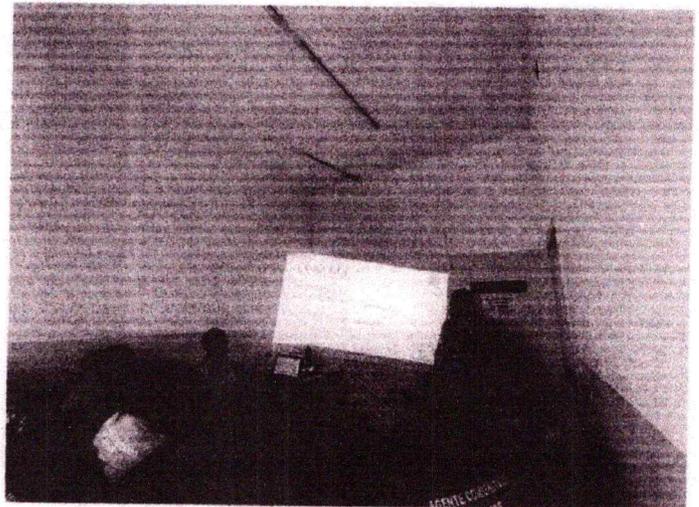
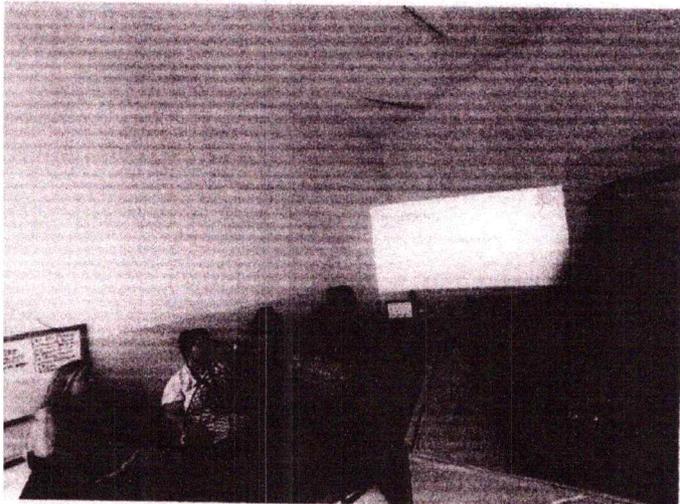
CIVIDADE: Capacitação		RESPONSÁVEL: Thiago Marques	
LOCAL: Posto Central		ASSUNTO: Caramujo Africano	
ATA: 19/02/2025			
Nome	CPF	Cargo/Função	Assinatura
Leudyr de Oliveira	27939945882	Téc Enfermagem	
Ellaine Domingos Barbosa	302.796.708-85	ACS	
Simone da Silva Costa, Barros	418.375.268.00	Gestora Comunitária de Saúde	
Amélia de Souza	38596001840	ACS	
Francine Teixeira da Silva	347.367.638-17	ACS	
Cibele Cristina Rodrigues	295.962.318.55	ACS	
Marcelina V. do Souza	430553478.97	ACS	
Merson Carlos Medeiros	357.678.708-67	ACS	
Augusto Augusto Cordeiro	415.031.188.94	ACS	
Emília Almeida	281184168-67	ACS	
Isaac Estefani da P. Moura	451342198-13	ACS	



Capacitação: Caramujo Africano 19/02

- Posto central

- Posto II





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Requerimento Nº 115/2025

EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.

**Edson Luiz de Sousa Lemes, Francisco de Assis Nunes da Silva, Iago Ribeiro Moreira Barbosa e Ronilhon Richard dos Santos, vereadores e membros das comissões permanentes,** nos termos regimentais, **REQUEREM** que seja encaminhado ofício ao Sr. Prefeito, a fim de que informe quais providência já foram adotadas para o cumprimento da lei nº 1822/24, que dispõe de denominação de via pública, conforme documento em anexo.

### Justificativa:

Quando da elaboração da Lei Municipal nº 1822/24, a intenção do legislador já era a denominação da Rua 17 e não da Rua 13 conforme constou no projeto.

Ocorre, que por equívoco foi anexado o croqui da Rua 13, documento que serviu de base para a elaboração do projeto.

Após a aprovação da referida Lei, a qual se pretende a alteração foi constatado o erro pelos familiares do falecido Júlio Bispo da Silva.

Desta forma, a fim de que se preste uma justa e correta homenagem a este grande munícipe que foi um dos primeiros moradores do Bairro, trabalhou como pedreiro e carpinteiro, fazia parte da Associação de moradores do Bairro e sempre lutou por melhorias para o local, faz-se necessária a correção do erro através deste Projeto de Lei, denominando a rua correta (17), onde residem seus filhos.

Contudo, para que não haja prejuízo ao erário e transtornos ao Poder Executivo, novo Projeto de Lei com a devida alteração só será votado nesta Edilidade caso nenhuma providência ainda tenha sido adotada



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

**CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 21 de Maio de 2025**

**Edson Luiz de Sousa Lemes**

**Francisco de Assis Nunes da Silva**

**Iago Ribeiro Moreira Barbosa**

**Ronilhon Richard dos Santos**

**VEREADORES**



LEI Nº 1822, DE 03 DE DEZEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a denominação de logradouros públicos no Bairro Chácaras Santa Branca.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º. Fica denominada como "Rua Amélia da Conceição dos Santos" a atual Avenida Dez, localizada no Bairro Jardim Chácaras Santa Branca.

Art. 2º Fica denominada como "Rua Júlio Bispo da Silva" a atual Rua 13, localizada no Bairro Jardim Chácaras Santa Branca.

Art. 3º O Poder Executivo, através dos órgãos competentes, providenciará a instalação de placas indicativas com as novas denominações e a atualização dos cadastros municipais e mapas oficiais.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Branca, em 03 de dezembro de 2024.

  
ADRIANO MARCHESANI LEVORIN  
Prefeito Municipal



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

Câmara Sta. Branca

fls. 08

## PARECER DAS COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO E FINANÇAS E

Incluído na Ordem do Dia

ORÇAMENTO

JUNTE-SE AO PROCESSO RESPECTIVO

da sessão de...../...../.....

Santa Branca, 21/05/2025

PROCESSO Nº 686/2025

PRESIDENTE DA CÂMARA

Presidente

As Comissões de Justiça e Redação e Finanças e Orçamento, examinando, em conjunto, o projeto de Decreto Legislativo (Processo nº 686/2025), de autoria do Vereador Juan Jimenez Jurado Junior, que dispõe sobre a concessão do título de "Cidadã Santabranquense" à Doutora Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho, Juíza de Direito da Comarca de Santa Branca e dá outras providências, emitem o seguinte parecer:-

1. O projeto de Decreto Legislativo em exame confere o título de "Cidadã Santabranquense" à Doutora Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho, Juíza de Direito da Comarca de Santa Branca (art. 1º), com sua entrega feita após entendimentos da Mesa da Câmara com a homenageada (art. 2º) e as despesas correndo por conta das dotações atribuídas ao Poder Legislativo pela lei orçamentária vigente (art. 3º).

2. O autor, ao justificar a propositura, ressalta as qualidades da homenageada, apresentando sua biografia e afirmando que "tem se destacado no exercício de suas funções, atuando principalmente nas questões sociais, dando grande apoio aos projetos que envolvem adolescentes, jovens e mulheres desta comunidade".

3. A Procuradora Jurídica, em seu parecer, não encontrou impedimento legal quanto a normal tramitação deste Projeto de Decreto Legislativo.

4. O projeto de Decreto Legislativo em análise está fundamentado nos artigos 12, inciso XI da Lei Orgânica do Município; 149, parágrafo 1º, alínea "d" do Regimento Interno desta Casa e na Resolução nº 02, de 08 de outubro de 2019.

5. Trata-se de homenagem das mais justas, uma vez que a Doutora Adriana Vicentin Pezzatti de Carvalho, há vinte e cinco anos como Juíza de Direito da Comarca de Santa Branca, tem prestado serviços dos mais relevantes à nossa comunidade e assim opinamos pela **aprovação** da matéria.

É o parecer!

Santa Branca, 21 de maio de 2025.

RONILHON RICHARD DOS SANTOS  
Pres. Com. Justiça  
Membro Com. Finanças

FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA  
Pres. Com. Finanças; Membro Com. Justiça  
e Relator

JUAN JIMENEZ JURADO JUNIOR  
Vice-Presidente Coms. Justiça e Finanças



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Indicação Nº 294/2025

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências  
Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que solicitado ao Setor de Obras, para que seja feita a manutenção no calçamento da rua Argemiro Ramos de Siqueira (Bairro Jardim Prado), conforme foto em anexo.**

**Justificativa:**

**Tal indicação se faz necessária, pois os bloquetes do calçamento estão todos afundando, trazendo transtornos aos moradores que tem dificuldades de transitar com seu veículo, por falta de manutenção que há muitos anos não foi realizada.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2025**

**Wellington Candido da Silva Leme**

**VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº _____	
★	26 MAI 2025 ★
_____ Funcionário	





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Indicação Nº 295/2025

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, a manutenção no calçamento do escadão entre as ruas Nabucodonosor Bueno de Toledo e a rua Padre Álvaro Ruiz (Bairro Jardim Olimpia), conforme fotos em anexo.**

### **Justificativa:**

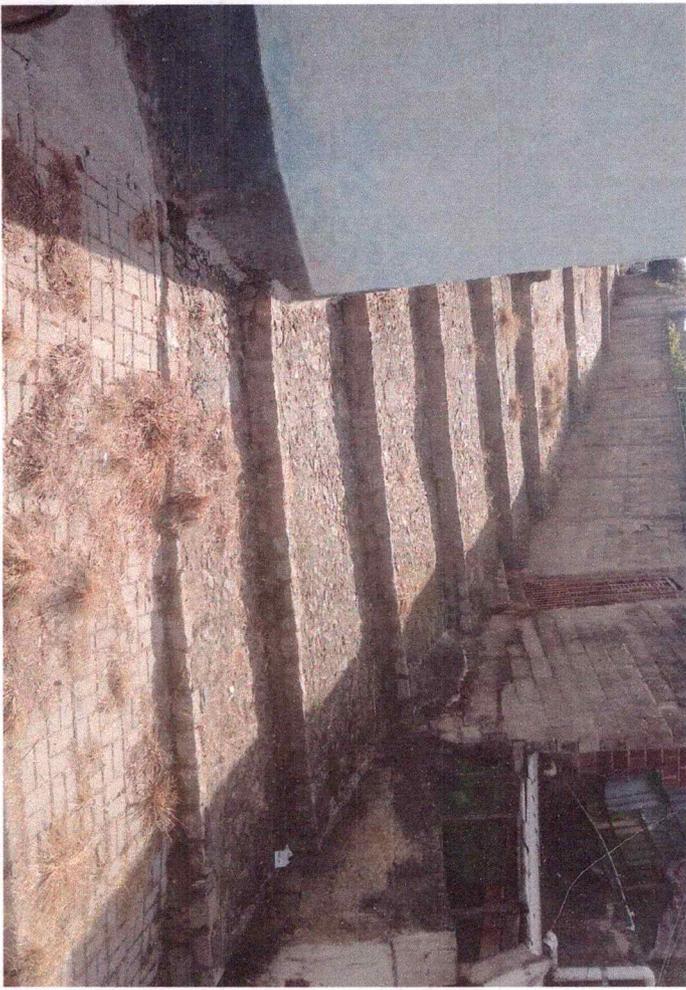
**Tal indicação se faz necessária, pois o calçamento deste escadão encontra-se com vários buracos, trazendo transtorno e podendo causar acidentes aos moradores e pedestres que transitam diariamente neste local.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2025**

**Josué Nogueira Marques**

**VEREADOR**





## MUNICÍPIO DE SANTA BRANCA

DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
Rua Prudente de Moraes, 93 - Centro - CEP: 12380-000  
Telefone: (12) 3972-6620 - 3972-0104

### PROTOCOLO

N. Processo: 1117 / 2025      Horário: 11/04/2025 09:44:53

Requerente: ROSILDA ABADIA DA SILVA SIQUEIRA

Assunto: SOL VISTORIA E PROVIDÊNCIAS REFERENTE A BURACO

NOTA: AS INFORMAÇÕES SÓ SERÃO DADAS MEDIANTE A  
APRESENTAÇÃO DESTE CARTÃO.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

**Indicação Nº 296/2025**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito a implantação de redutores de velocidade (lombadas) na Rodovia Municipal Maria Thereza Couto de Oliveira – SAB-030, no trecho compreendido entre o Clube de Pesca e a entrada do bairro Moqueta, neste município de Santa Branca-SP.**

**Justificativa:**

Trata-se de um trecho com extensão aproximada de 700 metros, em linha praticamente reta, sua configuração favorece o desenvolvimento de velocidades incompatíveis com a segurança viária local, há relatos constantes de veículos trafegando em alta velocidade, colocando em risco a vida de pedestres, moradores e animais silvestres que cruzam a via. Este segmento margeia, em boa parte, o rio Paraíba do Sul, condição que naturalmente atrai a fauna local e intensifica os riscos de atropelamento,

Dentre os impactos observados, destaca-se o crescente número de atropelamentos de animais silvestres, como evidenciado na imagem anexa, que mostra uma capivara morta, vítima de atropelamento no local. Há também outros relatos semelhantes encaminhados por munícipes que utilizam a estrada regularmente e se mostram preocupados com a segurança e a preservação ambiental. Ressalta-se que a capivara é uma espécie nativa da fauna brasileira e merece atenção e proteção conforme a legislação ambiental vigente.

A solicitação fundamenta-se na Resolução nº 600/2016 do CONTRAN, que estabelece os critérios técnicos para a



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

**instalação de dispositivos redutores de velocidade do tipo lombada, com base nas normas da ABNT NBR 16283:2014, que trata de "Dispositivos redutores de velocidade para controle de tráfego de veículos automotores em vias públicas – Requisitos e dimensões".**

**Conforme o artigo 1º da referida Resolução do CONTRAN, as lombadas devem ser instaladas após estudos técnicos realizados pelo órgão ou entidade executiva de trânsito, devendo observar aspectos como intensidade do tráfego, índices de acidentes, presença de pedestres e outros fatores de risco – todos presentes no trecho em questão.**

**Além de colaborar com a redução da velocidade média dos veículos, a implantação de lombadas nesse trecho poderá mitigar os riscos de acidentes envolvendo animais silvestres, contribuindo para a preservação ambiental, a segurança viária e o bem-estar da população local.**

**Por fim, ressalta-se ainda que o local não dispõe de acostamento, o que obriga pedestres, ciclistas e moradores – muitos dos quais não possuem veículo próprio – a transitarem diretamente sobre a pista de rolamento, aumentando significativamente o risco de acidentes. Essa condição, somada à alta velocidade desenvolvida por muitos veículos, agrava ainda mais a vulnerabilidade dos usuários mais frágeis da via, tornando urgente a adoção de medidas de moderação de tráfego**

**Diante da relevância e urgência desta demanda, requer-se ainda que Vossa Excelência se manifeste formalmente sobre o presente requerimento, informando a esta Casa Legislativa quais providências serão adotadas, de que forma será encaminhado o pedido, quais os órgãos ou setores envolvidos na análise e execução da solicitação, bem como o prazo estimado para a realização dos estudos técnicos e eventuais intervenções no local.**

**Desta forma, este Requerimento é formulado com o apoio da comunidade, que anseia por providências eficazes e urgentes por parte do Poder Executivo Municipal.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2025**

**Wellington Candido da Silva Leme**

**VEREADOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Indicação Nº 297/2025

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito que em respeito às tradições culturais de Santa Branca, que incluem festas com cavalos em tração e sob sela, venho, por meio deste ofício, manifestar minha preocupação com o bem-estar dos animais envolvidos nessas atividades e propor ações que harmonizem nossa cultura local com a responsabilidade ética para com os seres vivos.**

**Como representante do povo, reconheço o valor desses eventos para nossa identidade e turismo. Contudo, relatos consistentes apontam práticas preocupantes:**

### **Justificativa:**

- 1. Sobrecarga física dos equinos: Charretes com ocupação excessiva e esforços além da capacidade dos animais, agravados por condutores alcoolizados.**
- 2. Manejo inadequado: Falta de preparo técnico para lidar com situações de pânico ou recusa de montaria, especialmente sob efeito de álcool.**
- 3. Ausência de fiscalização sanitária: Nenhum controle prévio sobre a saúde dos animais, diferentemente de outras cidades que exigem laudos veterinários atualizados.**
- 4. Exposição a fogos de estampido: Utilização de artefatos pirotécnicos próximos aos percursos, gerando estresse agudo nos animais.**

**Diante disso, sugiro as seguintes medidas:**

- Exigência de laudo veterinário: Certificado atestando a aptidão física e saúde do animal, válido para cada evento.**



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

- **Capacitação obrigatória:** Curso breve para condutores e proprietários sobre manejo ético, primeiros socorros e reconhecimento de sinais de estresse animal.
- **Fiscalização in loco:** Presença de agentes municipais e veterinários durante os eventos para coibir sobrecarga, embriaguez de condutores e maus-tratos.
- **Limitação de carga e trajeto:** Estabelecer número máximo de ocupantes por charrete e delimitar percursos compatíveis com a resistência dos equinos.
- **Zonas livres de fogos:** Proibir fogos de estampido em raio de 500 metros dos locais de circulação animal, substituindo-os por efeitos visuais silenciosos.
- **Pontos de descanso:** Criar áreas sombreadas com água e alimentação para os animais durante os eventos.

**Ressalto, Senhor Prefeito, que esta indicação não se opõe às festas, mas visa resguardar a integridade dos animais, evitando práticas que manchem a imagem de Santa Branca e configurem violação da Lei Federal nº 9.605/98 (Lei de Crimes Ambientais). Cidades como Socorro/SP e Itatiba/SP já adotaram protocolos semelhantes, equilibrando tradição e bem-estar.**

**Coloco-me à disposição para colaborar com a Secretaria de Meio Ambiente, Turismo e demais setores na construção de um regulamento técnico. Que Santa Branca possa ser exemplo não apenas em sua cultura, mas também em compaixão e responsabilidade.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2025**

**Wellington Candido da Silva Leme**

**VEREADOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

**Indicação Nº 298/2025**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que solicitado ao Setor de Obras, para que seja feita a capina e limpeza na rua Nabucodonosor Bueno de Toledo (Bairro Jardim Olimpia), conforme foto em anexo.**

**Justificativa:**

**Tal indicação se faz necessária, pois o mato está muito alto e tomando conta da rua, dificultando o trânsito e causando o aparecimento de animais peçonhentos nas residências próximas.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2025**

**Wellington Candido da Silva Leme  
VEREADOR**







# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

**Indicação Nº 299/2025**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências  
Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**WELLINGTON CANDIDO DA SILVA LEME, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja reformado a lixeira e colocado uma placa de proibido jogar entulho e sujeito a multa em frente ao bar resenha localizado na estrada da toca saída para Paraibuna, conforme fotos em anexo.**

**Justificativa:**

**Tal indicação se faz necessária, pois as pessoas passam e descartam restos de material de construção, entulhos, moveis velhos dentre outros descartes que ficam jogados no local, e com a colocação da placa inibirá as pessoas de descartarem irregularmente neste local.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2025**

**Wellington Candido da Silva Leme**

**VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL		
Nº. _____		
★	26 MAI 2025	★
_____		
Funcionário		





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Indicação Nº 300/2025

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

Presidente da Câmara

**JOÃO BATISTA DE ALMEIDA JUNIOR, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, a limpeza na viela e a manutenção do calçamento na rua Frederico Ozanan (Bairro Jardim Olimpia), conforme fotos em anexo.**

### **Justificativa:**

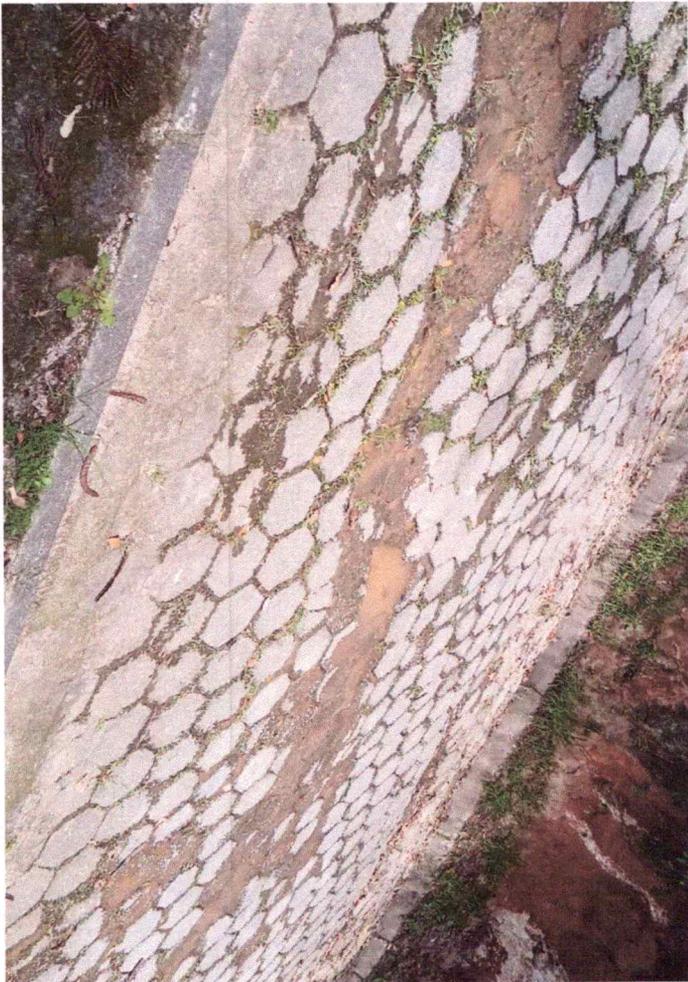
**Tal indicação se faz necessária, pois há muito lixo e sujeira na vilela, trazendo transtorno aos moradores, e o calçamento está com os bloquetes afundando dificultando o trânsito local.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 20 de Maio de 2025**

**João Batista de Almeida Junior**

**VEREADOR**







# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Indicação Nº 301/2025

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências  
Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, a limpeza das caixas de água pluviais, na rua Vereador Rubens Gomes de Souza bairro Chácara Reunida Nova Santa Branca (CDHU) em frente ao nº77, conforme fotos em anexo.**

### Justificativa:

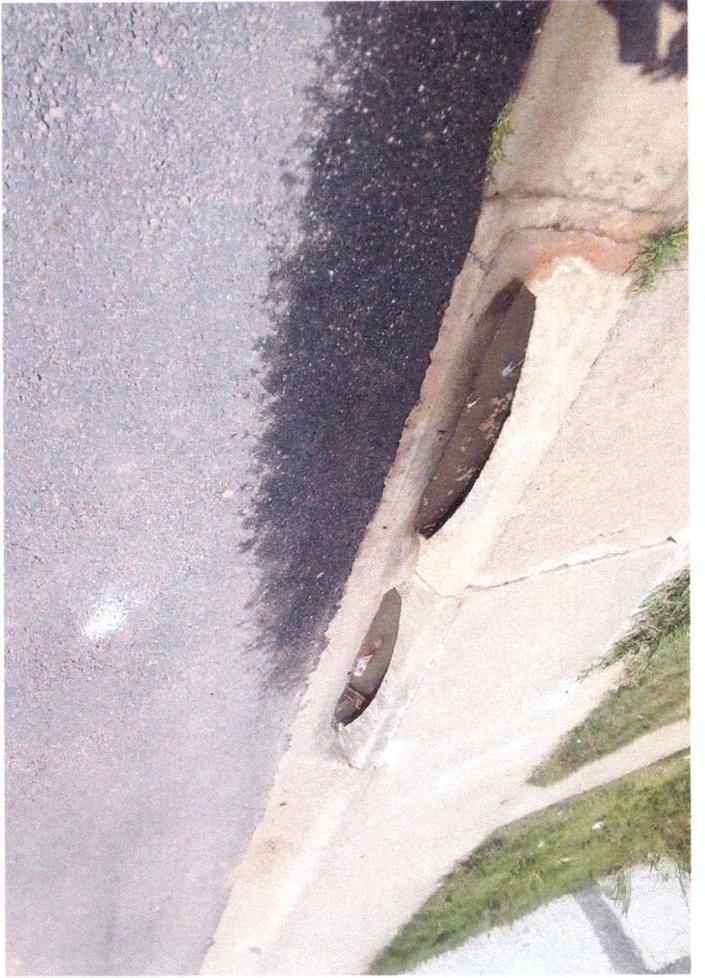
**Tal indicação se faz necessária, pois estas caixas estão entupidas, não escoando corretamente a água e com isto vem trazendo muitos transtornos aos moradores.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 26 de Maio de 2025**

**Josué Nogueira Marques**

**VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº _____	
★	26 MAI 2025
_____ Funcionário	





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Indicação Nº 304/2025

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES**, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, **INDICA**, ao Senhor Prefeito, que seja solicitado ao Setor de Obras, a manutenção do calçamento e a capina na rua Nabucodonozor Bueno de Toledo Jardim Olimpia, conforme fotos em anexo.

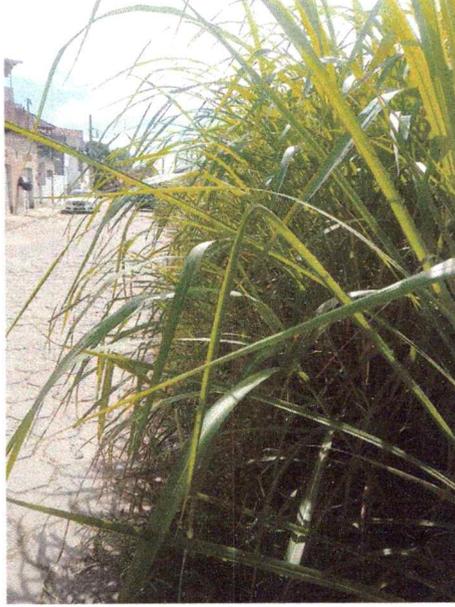
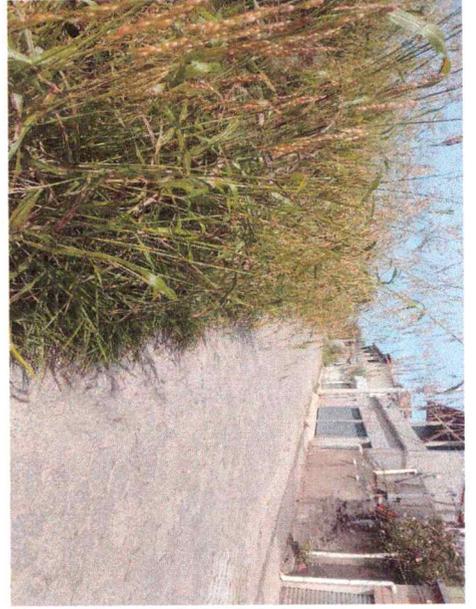
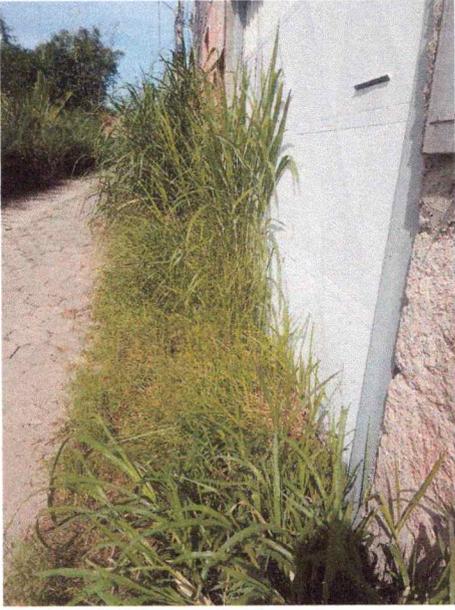
### **Justificativa:**

Tal indicação se faz necessária, está rua encontra-se com os bloquetes do calçamento todos afundando, e o mato que está tomando conta da rua e da calçada.

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 26 de Maio de 2025**

**Josué Nogueira Marques**

**VEREADOR**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

www.camarasantabranca.sp.gov.br

## Indicação Nº 302/2025

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao departamento de Obras, a retirada dos galhos na calçada da rua Nabucodonozor Bueno de Toledo próximo ao nº 20 referentes o a uma poda de árvore, conforme fotos em anexo.**

### **Justificativa:**

**Tal indicação se faz necessária, pois os pedestres estão tendo que desviar pela rua, trazendo transtornos e podendo causar acidentes.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 26 de Maio de 2025**

**Francisco de Assis Nunes da Silva**

**VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº _____		
★	26 MAI 2025	★
_____ Funcionário		



POCO X6 PRO 5G

18/05/2025 06:57



POCO X6 PRO 5G

18/05/2025 06:57



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

## Indicação Nº 303/2025

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_ / \_\_\_\_ / \_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**FRANCISCO DE ASSIS NUNES DA SILVA, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja construída uma academia municipal em nosso município, conforme foto em anexo.**

### **Justificativa:**

Tal indicação se faz necessária, para que nossos munícipes possam ter uma academia municipal, para que tenham uma prevenção em saúde, e uma melhor qualidade de vida.

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 26 de Maio de 2025**

  
Francisco de Assis Nunes da Silva

**VEREADOR**

CÂMARA MUNICIPAL SANTA BRANCA - SP PROTOCOLO GERAL Nº. _____		
★	26 MAI 2025	★
_____ Funcionário		

Você está em : Notícias > A Partir Da Proxima Segunda  
Feira 04 Alunos Ja Poderao Usufruir Novamente Da  
Academia Municipal De Musculacao

## A partir da próxima segunda-feira (04), alunos já poderão usufruir novamente da Academia Municipal de Musculação

01/10/2021 16:13:35



### **Academia Municipal** *Hélio de Paula "Zulu"*

**TREINOS DE MUSCULAÇÃO**  
De segunda a sexta

**7h às 12h (Prof. José Roberto);**  
**14h às 20h (Prof. Ditinho).**

**Retorno das aulas a partir de 04/10**



O Portal da Prefeitura utiliza cookies para melhorar a sua experiência, de acordo com a nossa [Política de Privacidade](#), ao continuar navegando, você concorda com estas condições.



# CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA

[www.camarasantabranca.sp.gov.br](http://www.camarasantabranca.sp.gov.br)

**Indicação Nº 305/2025**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA.**

Deferido  
A Diretoria Geral para as  
devidas providências

Santa Branca \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara

**JOSUÉ NOGUEIRA MARQUES, vereador infra-assinado, nos Termos Regimentais, INDICA, ao Senhor Prefeito, para que seja solicitado ao departamento de Trânsito, a construção de duas lombadas nos dois sentidos da estrada que liga Santa Branca à Guararema próximo ao nº325, conforme fotos em anexo.**

**Justificativa:**

**Tal indicação se faz necessária, pois mesmo tendo placa 40 km/h de limite de velocidade neste local, os motoristas transitam com velocidade muito acima, trazendo um grande risco de acidente devido ao grande fluxo de veículos e caminhões que entram e saem da Empresa situada nesta via.**

**CAMARA MUNICIPAL DE SANTA BRANCA, 26 de Maio de 2025**

**Josué Nogueira Marques**

**VEREADOR**



